



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*

*Estado de Minas Gerais*

**DECRETO Nº999 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.015**

*“Dispõe Sobre a Aprovação de Parcelamento do solo na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências”*

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294 e na Lei Federal 6.766, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** as Leis Municipais nº 1.313/15 e 1336/15;

**CONSIDERANDO** a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de desmembramento da área de terreno Institucional 02(dois) da quadra 14(quatorze) com área total de 2.699,45m<sup>2</sup>(dois mil seiscentos e noventa e nove metros e 45 centímetros quadrados), em nove lotes, sendo lotes 12(doze) a 20(vinte) e área institucional 02(dois) remanescente da quadra 14(quatorze), tudo com confrontações e medidas descritas no memorial descritivo anexo e parte integrante deste decreto.

**Art. 2º** A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 282/80 e suas alterações.

**Art. 3º** Os lotes aprovados serão destinados ao uso residencial.



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*

*Estado de Minas Gerais*

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 26 de novembro de 2015.

  
Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal

**Prefeitura**  
**Igaratinga**  
**Trabalhando por você.**